



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 2018

LEI 507/2018

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder

Diária de Custo para Atletas São-joanenses que vierem
participar de Eventos Esportivos Representando o
Município de São João da Barra e de Outros Municípios

Ante-Projeto de Lei Nº:

002/2018



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

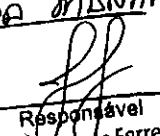
LEI 507/2018

PROJETO DE LEI Nº 002 /2018

PUBLICADO

No Jornal Folha da Manhã

Em 01/3/2018


Responsável
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA ATLETAS SANJOANENSES QUE VIEREM A PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para atletas sanjoanenses que vierem a participar, na condição de representantes do Município, de competições esportivas oficiais realizadas em outros Municípios, Estados, ou Países, desde que sejam eventos promovidos por Federações, Confederações, Ligas esportivas, ou por outras administrações públicas.

§1º - A concessão da ajuda de custo será analisada caso a caso pelo respectivo ordenador de despesas, que poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, deferir ou não os requerimentos dos atletas, levando-se em conta o interesse público, repercussão do evento esportivo, bem como a condição financeira e orçamentária do Município de São João da Barra.

§2º - No pedido administrativo o atleta deverá comprovar que é morador do Município de São João da Barra, que representará o mesmo na competição, bem como que é vinculado à respectiva Federação ou Confederação.

§3º - Em caso de competições realizadas no exterior, somente serão aceitos, para fins de concessão de ajuda de custo, campeonatos mundiais, sul-americanos ou pan-americanos.

§4º - A ajuda de custo poderá ser concedida para auxiliar nas despesas do atleta com alimentação, hospedagem, inscrições nos eventos, passagens (de ônibus ou aérea), ou combustível, caso o atleta utilize veículo próprio.

Art. 2º - A ajuda de custo, caso deferida, será concedida dentro dos seguintes parâmetros:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

I - Auxílio financeiro no valor máximo de 04 (quatro) UFISAN, por atleta, por dia de evento, para gastos com alimentação e hospedagem;

II - Auxílio financeiro para transporte, no valor máximo correspondente ao preço da passagem (de ônibus ou aérea) de ida e de volta, para o local do evento;

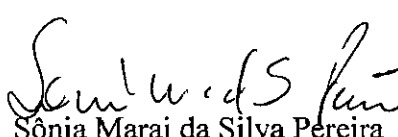
III - Quando for necessário o pagamento de inscrições nas competições, o Município concederá auxílio financeiro específico para tal no valor de até 02 (dois) UFISAN.

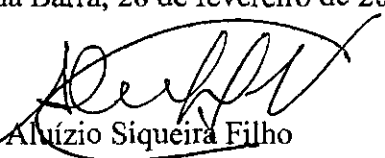
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão através de dotação orçamentária própria, suplementados caso necessário.

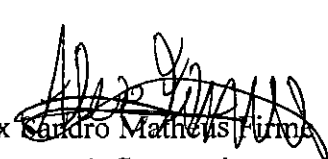
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a ajuda de custo prevista nesta Lei, estabelecendo novos critérios, regras e limites para a concessão do benefício, desde que não ultrapasse os limites e valores previstos nesta Lei.

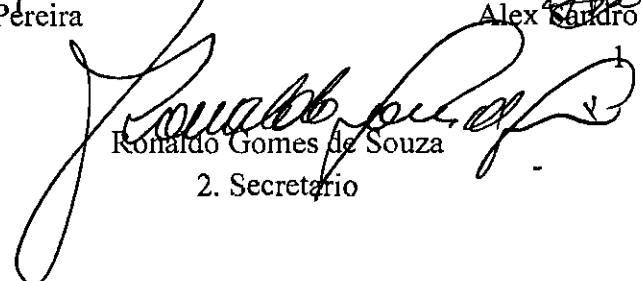
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 148/2009.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2018.


Sônia Marai da Silva Pereira
Vice Presidente


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Alex Sandro Mathias Figueira
1. Secretario


Ronaldo Gomes de Souza
2. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 30 /2018

Data: 22 de fevereiro de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

APROVADO
28/2/2018

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA ATLETAS SANJOANENSES QUE VIEREM A PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLADO

Nº 082/2018 Fls 014-V
Livro 03 Data 22/02/18

Func. Encarregado

Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.: 00146

15:00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA ATLETAS SANJOANENSES QUE VIEREM A PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O mencionado Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a concessão de ajuda de custo para atletas sanjoanenses que vierem a participar, na condição de representantes do Município, de competições esportivas realizadas fora do Município de São João da Barra.

No âmbito do Município de São João da Barra a matéria era tratada pela Lei Municipal nº 148/2009, que necessitava de diversos ajustes e correções para melhor atender aos anseios dos atletas sanjoanenses e alcançar a finalidade pública desejada.

As principais alterações se relacionam a mudança nos limites e valores da ajuda de custo, bem como quanto à abrangência dos eventos, sendo que o mencionado Projeto de Lei passa a prever a possibilidade de ajuda de custo também para competições esportivas realizados no exterior.

Desta forma, o novo Projeto de Lei passa a prever a possibilidade de concessão de ajuda de custo para atletas sanjoanenses que vierem a participar, na condição de representantes do Município, de competições esportivas oficiais realizadas em outros Municípios, Estados, ou Países, desde que sejam eventos promovidos por Federações, Confederações, Ligas esportivas, ou por outras administrações públicas.

A ajuda de custo poderá ser concedida para auxiliar nas despesas do atleta sanjoanense com alimentação, hospedagem, inscrições nos eventos, passagens (de ônibus ou aérea), ou combustível, caso o atleta utilize veículo próprio, na forma, nos valores e nos limites previstos no mencionado Projeto de Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Assim, encontra-se justificado e comprovado o grande interesse público da matéria em questão.

Diante do exposto, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Municipal com relação a este tão importante Projeto de Lei, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 22 de fevereiro de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 02/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA ATLETAS SANJOANENSES QUE VIEREM A PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para atletas sanjoanenses que vierem a participar, na condição de representantes do Município, de competições esportivas oficiais realizadas em outros Municípios, Estados, ou Países, desde que sejam eventos promovidos por Federações, Confederações, Ligas esportivas, ou por outras administrações públicas.

§1º - A concessão da ajuda de custo será analisada caso a caso pelo respectivo ordenador de despesas, que poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, deferir ou não os requerimentos dos atletas, levando-se em conta o interesse público, repercussão do evento esportivo, bem como a condição financeira e orçamentária do Município de São João da Barra.

§2º - No pedido administrativo o atleta deverá comprovar que é morador do Município de São João da Barra, que representará o mesmo na competição, bem como que é vinculado à respectiva Federação ou Confederação.

§3º - Em caso de competições realizadas no exterior, somente serão aceitos, para fins de concessão de ajuda de custo, campeonatos mundiais, sul-americanos ou pan-americanos.

§4º - A ajuda de custo poderá ser concedida para auxiliar nas despesas do atleta com alimentação, hospedagem, inscrições nos eventos, passagens (de ônibus ou aérea), ou combustível, caso o atleta utilize veículo próprio.

Art. 2º - A ajuda de custo, caso deferida, será concedida dentro dos seguintes parâmetros:

I - Auxílio financeiro no valor máximo de 04 (quatro) UFISAN, por atleta, por dia de evento, para gastos com alimentação e hospedagem;

Queresbaur



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

II - Auxílio financeiro para transporte, no valor máximo correspondente ao preço da passagem (de ônibus ou aérea) de ida e de volta, para o local do evento;

III - Quando for necessário o pagamento de inscrições nas competições, o Município concederá auxílio financeiro específico para tal no valor de até 02 (dois) UFISAN.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão através de dotação orçamentária própria, suplementados caso necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a ajuda de custo prevista nesta Lei, estabelecendo novos critérios, regras e limites para a concessão do benefício, desde que não ultrapasse os limites e valores previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 148/2009.

São João da Barra, 22 de fevereiro de 2018.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

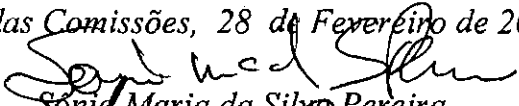
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

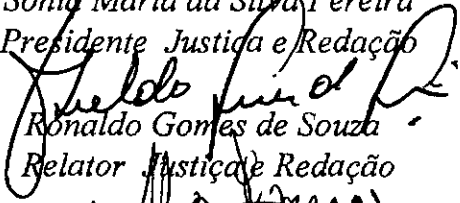
PARECER CONJUNTO

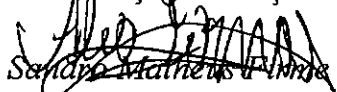
AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

*As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 002/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, Que Autoriza o Poder executivo Municipal a Conceder Ajuda de Custo para Atletas Sanjoanenses que Vierem a Participar de Eventos Esportivos Representando o Município de São João da Barra e Dá Outras Providências, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando ápto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos **FAVORÁVEIS** a sua aprovação, É O PARECER.*

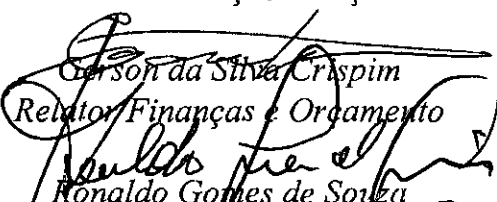
Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2018

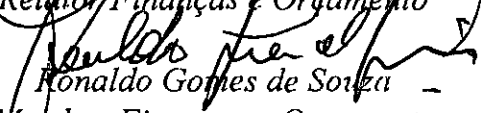

Sônia Maria da Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação


Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus de Almeida
Membro Justiça e Redação


Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento


Emerson da Silva Crispim
Relator Finanças e Orçamento


Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento